

ANEXO II - Instrução Normativa nº 008/2009/GAB/CRE

MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE ÁLCOOL CARBURANTE E DE BIODIESEL B100 COM DESTINO À ZFM E EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA

O presente manual visa orientar o preenchimento do RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE ALCOOL CARBURANTE E DE BIODIESEL B100 COM DESTINO À ZFM E EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA, previsto no § 11 do artigo 375 ou no artigo 397, ambos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018, cujo modelo foi instituído pela Instrução Normativa 008/2009/GAB/CRE. **(NR dada pela IN nº 021/18 – efeitos a partir de 1º.05.18)**

Redação Anterior: O presente manual visa orientar o preenchimento do RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE ALCOOL CARBURANTE E DE BIODIESEL B100 COM DESTINO À ZFM E EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA, previsto no artigo 623-G ou no § 12 do artigo 732, ambos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, cujo modelo foi instituído pela Instrução Normativa 008/2009/GAB/CRE.

1 - DAS NORMAS GERAIS

1.1 - São obrigados ao preenchimento do relatório de que trata este manual as distribuidoras de combustíveis inscritas no estado de Rondônia, quando representantes da distribuidora localizada na ZFM (DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE), destinatária de álcool etílico hidratado combustível - AEHC, de álcool etílico anidro combustível - AEAC ou de biodiesel B100, e os responsáveis pelo armazenamento desses produtos em Rondônia. **(NR dada pela IN nº 021/18 - efeitos a partir de 1º.05.18)**

Redação Anterior: 1.1 - São obrigados ao preenchimento do relatório de que trata este manual as distribuidoras de combustíveis inscritas no estado de Rondônia, quando representantes da distribuidora localizada na ZFM (DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE), destinatária de álcool etílico hidratado combustível – AEHC, de álcool etílico anidro combustível – AEAC ou de biodiesel B100, e os responsáveis pelo armazenamento desses produtos em Rondônia.

A fruição do prazo de validade para as Notas Fiscais na forma prevista no inciso VI do artigo 101 do Anexo XIII do RICMS-RO, é condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no § 11 do artigo 375 ou no artigo 397, conforme o caso, ambos do Anexo X do RICMS/RO. **(NR dada pela IN nº 021/18 – efeitos a partir de 1º.05.18)**

Redação Anterior: A fruição do prazo de validade para as Notas Fiscais na forma prevista no inciso VI do artigo 298 é condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no artigo 623-G ou no § 12 do artigo 732, conforme o caso, ambos do RICMS/RO.

1.2 - O relatório deverá obedecer rigorosamente o modelo instituído pela Instrução Normativa 008/2009/GAB/CRE, não sendo permitida nenhuma alteração de forma ou

conteúdo, podendo ser acrescentadas tantas linhas quantas forem necessárias para relacionar as notas fiscais, conforme Quadros 2 e 3 do Anexo II.

1.3 - Nos quadros que contemplem relação de contribuintes, estes deverão ser classificados por ordem crescente de CNPJ.

1.4 - O preenchimento dos relatórios se fará por qualquer meio, exceto o manuscrito, devendo ao menos uma das vias ser apresentada em original, podendo as demais ser obtidas por processo reprográfico.

1.5 - O relatório deverá ser firmado por representante legal do emitente, podendo, a critério do Fisco, ser exigida a prova dessa condição.

1.6 - No campo "PERÍODO" deverá ser indicado o mês de referência do relatório por extenso e o ano com 4 dígitos (XXXX) e no campo "PRODUTO" será indicado o tipo de combustível (AEHC, AEAC ou BIODIESEL B100):

Ex:

PERÍODO:	JUNHO / 2005
-----------------	--------------

PRODUTO:	BIODIESEL B100
-----------------	----------------

1.7 - No campo "FOLHA" deverá ser indicada a numeração seqüencial das folhas que compõem o relatório no formato n1/n2, onde "n1" corresponde ao número de ordem da folha e "n2" ao número total de folhas.

Ex: O preenchimento deste campo na terceira folha de um relatório que tem um total de oito folhas deverá ser feito da seguinte forma:

FOLHA	3/8
--------------	-----

1.8 - O campo destinado à indicação da "UF" deverá ser preenchido com a sigla que identifica a unidade federada.

1.9 - Todas as quantidades de produtos deverão ser informadas em LITROS.

1.10 - O quadro relativo aos "**DADOS DA DISTRIBUIDORA EMITENTE DO RELATÓRIO**" deverá ser preenchido com os dados cadastrais da distribuidora representante legal da distribuidora destinatária do combustível (DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE). No campo destinado à "**INSCRIÇÃO ESTADUAL**" deve ser indicado o número de inscrição do emitente no CAD/ICMS-RO.

Ex:

DADOS DA DISTRIBUIDORA EMITENTE DO RELATÓRIO			
CNPJ	99.999.999/0001-99	INSCR ESTADUAL:	9999-9
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS EXEMPLO LTDA – FILIAL 2.		
ENDEREÇO:	Estrada do Belmont, 1000 – Nacional – Porto Velho	UF:	RO

1.11 - O quadro relativo aos "**DADOS DA DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE DO COMBUSTÍVEL LOCALIZADA NA ZFM**" deverá ser preenchido com os dados cadastrais da distribuidora proprietária do combustível localizada na ZFM, isto é, aquela distribuidora constante na NF como destinatária do produto para a ZFM.

Ex:

DADOS DA DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE DO COMBUSTÍVEL LOCALIZADA NA ZFM			
CNPJ	99.999.999/0002-99	INSCR ESTADUAL:	9999-9
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS EXEMPLO LTDA – FILIAL 1.		
ENDEREÇO:	Av. Solimões, 1000 – Centro – Manaus	UF:	AM

1.12 - O quadro relativo aos “**DADOS DA DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA DO COMBUSTÍVEL EM RONDÔNIA**” deverá ser preenchido com os dados cadastrais da distribuidora, localizada em Rondônia, onde será efetuado o armazenamento temporário do combustível com destino à ZFM. Na hipótese da DISTRIBUIDORA EMITENTE desse relatório ser a DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA, esse quadro deverá ser preenchido com os mesmos dados do Quadro “**DADOS DA DISTRIBUIDORA EMITENTE DO RELATÓRIO**”.

Ex:

DADOS DA DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA DO COMBUSTÍVEL LOCALIZADA EM RONDÔNIA			
CNPJ	99.999.999/0001-99	INSCR ESTADUAL:	9999-9
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS ABUNÃ LTDA.		
ENDEREÇO:	Estrada do Belmont, 2000 – Nacional – Porto Velho	UF:	RO

2 - DO RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE ÁLCOOL CARBURANTE E DE BIODIESEL B100 COM DESTINO À ZFM E EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA

2.1 - Este relatório visa relacionar toda a movimentação (estoque inicial, armazenamento, remessas e estoque final) de combustível com destino à ZFM e armazenado em tanques de distribuidoras depositárias localizadas em Rondônia, o qual será preenchido por período mensal.

2.2 - O relatório deverá ser entregue na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual (GEFIS/CRE), localizada no endereço abaixo, em duas vias, que serão protocoladas com a seguinte destinação: uma via para arquivo da GEFIS e outra para arquivo do contribuinte (comprovante de entrega).

Av Presidente Dutra, 4250
Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO
CEP: 78903-032
Fone: (69) 3216-5950

2.3 - Uma cópia do arquivo deverá ser enviada para o endereço eletrônico combustivel@sefin.ro.gov.br.

Obs: “combustível” sem acento

2.4 - Os procedimentos citados nos itens 2.2 e 2.3 acima deverão ser realizados até o dia 10 do mês subsequente àquele em que ocorrer a entrada do produto no estado de Rondônia, conforme o § 11 do artigo 375 ou o artigo 397, ambos do Anexo X do RICMS/RO. **(NR dada pela IN nº 021/18 – efeitos a partir de 1º.05.18)**

Redação Anterior: 2.4 - Os procedimentos citados nos itens 2.2 e 2.3 acima deverão ser realizados até o dia 10 do mês subsequente àquele em que ocorrer a entrada do produto no estado de Rondônia, conforme o artigo 623-G ou o § 12 do artigo 732, ambos do RICMS/RO.

2.5 - Se em determinado período de referência a distribuidora não realizar nenhuma operação de aquisição ou de remessa de combustível, deverá entregar o referido relatório descrevendo no quadro apropriado (**Quadro 2 e/ou 3**) a expressão “**SEM MOVIMENTO**”.

Ex: A Distribuidora Exemplo Ltda – FILIAL 2 não realizou no período nenhuma operação de armazenamento de combustível no Estado de Rondônia.

QUADRO 2 - RELAÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM DESTINO À ZFM ARMAZENADO NO DEPOSITÁRIO/RO							
NF	DATA DE EMISSÃO	CNPJ REMETENTE	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE	Nº TDVF	DATA DE EMISSÃO
				TEMP AMBIENTE	20° C		
TOTAL DO PERÍODO							

3 - DO QUADRO 1 - MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERÍODO

3.1 - **Definição:** Destina-se a demonstrar a movimentação (estoque inicial, aquisições, remessas e estoque final) de combustível em um determinado período de referência.

3.2 - Preenchimento dos campos:

3.2.1 - **Estoque Inicial do Depositante Armazenado em RO:** Corresponde à quantidade de combustível pertencente à distribuidora destinatária localizada na ZFM (DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE) e armazenada na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA localizada em Rondônia. As quantidades deste campo deverão ser transportadas do campo “Estoque Final do Depositante Armazenado em RO” deste quadro do relatório do mês anterior.

3.2.2 - **Quantidade de Combustível Armazenado no Período:** Corresponde à quantidade de combustível pertencente à distribuidora (DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE) localizada na ZFM e armazenada no período de referência na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA localizada em Rondônia. As quantidades deste campo deverão ser transportadas do campo “Total do período” do Quadro 2 do relatório do mês de referência.

3.2.3 - **Quantidade de Combustível Transferida para a ZFM:** Corresponde à quantidade de combustível que estava armazenado na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA e foi que transferido para a ZFM. As quantidades deste campo deverão ser transportadas do campo “Total do Período” do Quadro 3 do relatório do mês de referência.

3.2.4 - **Estoque Final do Depositante Armazenado em RO:** Corresponde à quantidade de combustível que a DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE tem armazenado na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA de RO. As quantidades deste campo corresponderão ao resultado da seguinte expressão numérica: Estoque Inicial do Depositante Armazenado em RO (+) Quantidade de Combustível Armazenado no Período (-) Quantidade de Combustível Transferido para a ZFM, referidos acima.

3.2.5 - **Saldo Final Pertencente ao Emitente e Armazenado no Depositário:** Corresponde à quantidade de combustível que o emitente do relatório possui armazenado na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA. Como esse saldo não provém de nenhum outro campo desse relatório, ele deve ser informado pelo próprio emitente.

3.2.6 - **Estoque Final Armazenado no Depositário em RO:** Corresponde à quantidade total de combustível pertencente à DISTRIBUIDORA EMITENTE e à DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE estabelecida na ZFM que está armazenada na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA localizada no estado de Rondônia. As quantidades deste campo corresponderão ao resultado da seguinte expressão numérica: Estoque Final do Depositante Armazenado em RO (+) Saldo Final Pertencente ao Emitente e Armazenado no Depositário em RO, referidos acima.

4 - DO QUADRO 2 - RELAÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM DESTINO À ZFM ARMAZENADO NO DEPOSITÁRIO EM RO

4.1 - **Definição:** Destina-se a relacionar todas as NF de combustível, ordenadas por remetente, com destino à ZFM, cujo produto tenha sido armazenado na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA.

4.2 - Preenchimento dos campos:

4.2.1 - **Nota Fiscal e Data de Emissão:** Deverão ser informadas em ordem crescente.

4.2.2 - **Dados do Remetente (CNPJ e Razão Social):** Correspondem aos dados cadastrais válidos do fornecedor do combustível, constante na NF.

4.2.3 - **Quantidade Temperatura Ambiente:** Corresponde à quantidade de combustível, convertida para temperatura ambiente, que tenha sido armazenada na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA.

4.2.4 - **Quantidade Temperatura 20° C:** Corresponde à quantidade de combustível indicada na NF que foi armazenada na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA.

4.2.5 - **Dados do TL (Nº e Data de Emissão):** Deverão ser preenchidos o nº e a data de emissão do Termo de Lacre (TL) emitido no Posto Fiscal de entrada do Estado de Rondônia.

5 - DO QUADRO 3 - RELAÇÃO DAS REMESSAS DE COMBUSTÍVEL PARA A ZFM

5.1 - **Definição:** Destina-se a relacionar, por ordem de remetente, todas as NF de combustíveis pertencentes à DISTRIBUIDORA DEPOSITANTE que estavam armazenados na DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA e que foram transferidos para a ZFM.

5.2 - Preenchimento dos campos:

5.2.1 - **Nota Fiscal e Data de Emissão:** Deverão ser informadas em ordem crescente.

5.2.2 - **Dados do Remetente (CNPJ, e Razão Social):** Correspondem aos dados cadastrais válidos do fornecedor do combustível constantes na NF.

5.2.3 - **Quantidade Temperatura Ambiente:** Corresponde à quantidade de combustível, convertida para temperatura ambiente, que foi remetida para a ZFM.

5.2.4 - **Quantidade Temperatura 20° C:** Corresponde à quantidade de combustível, indicada na NF, que foi remetida para a ZFM.

5.2.5 - **Dados do TDVF (Nº e Data de Liberação):** Deverão ser preenchidos o nº e a data de liberação do TDVF realizada no Posto Fiscal de Saída do combustível do estado de Rondônia. Essa data deve corresponder à data do carimbo do Auditor Fiscal que efetuou a liberação do TDVF.

6 - DO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

6.1 - Este quadro deverá ter seus campos devidamente preenchidos e ser assinado pelo representante legal do emitente do relatório, pelo representante legal da DISTRIBUIDORA DEPOSITÁRIA do combustível e pelo agente fiscal que protocolou o seu recebimento.

6.2 - Este quadro somente deve ser preenchido na última folha do relatório.

6.3 - O protocolo firmado pelo agente fiscal que recebeu este relatório não implica a homologação dos registros nele efetuados e nem tampouco dos procedimentos adotados pelo contribuinte.